

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2025/SUPRI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 046/2025/SUPRI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Castanhal, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025/SUPRI**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE NO EVENTO PAVILHÃO PARÁ – MUNICÍPIOS NA COP 30, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO.**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 74, Inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A **COP 30 – Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas**, será realizada em **2025, na cidade de Belém do Pará**, marcando um momento histórico não apenas para o Brasil, mas para toda a Amazônia e para o mundo. Esta será a primeira vez que a região amazônica sediará a conferência, o que reforça a relevância do bioma amazônico no enfrentamento das mudanças climáticas globais.

O evento reúne anualmente líderes mundiais, representantes de governos, organizações da sociedade civil, cientistas e especialistas para debater e propor soluções conjuntas diante dos desafios ambientais que afetam o planeta, como o aquecimento global, a preservação das florestas, a transição energética e o desenvolvimento sustentável.

A participação do Município de Castanhal na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP 30, a realizar-se em Belém/PA, representa oportunidade singular de projeção institucional, econômica, ambiental e cultural em cenário de alcance global. A locação de estande no Pavilhão Pará – Municípios, proposta pelo Governo do Estado, constitui-se em instrumento estratégico para inserir Castanhal na vitrine internacional da sustentabilidade, da inovação e das boas práticas de gestão pública.

Trata-se de espaço privilegiado para o fortalecimento da imagem do município junto à sociedade civil, ao setor produtivo, a organismos multilaterais e a investidores nacionais e estrangeiros, criando ambiente favorável à atração de investimentos, parcerias e cooperações voltadas ao desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ademais, o estande possibilitará a exposição de projetos estruturantes, programas ambientais, iniciativas socioculturais, potenciais turísticos e vocações econômicas locais, assegurando visibilidade qualificada às ações da administração municipal. Tal inserção em evento de magnitude internacional elevará Castanhal ao patamar de referência regional em inovação, resiliência climática e desenvolvimento econômico de base sustentável, contribuindo para consolidar sua posição como polo estratégico na Amazônia.

A iniciativa ensejará benefícios diretos e indiretos, dentre os quais destacam-se:

A projeção da marca institucional de Castanhal em escala nacional e internacional;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- SUPRI

licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br

Rua. Conte. Francisco de Assis, nº 2290, Estrela
CEP: 68743-100– Castanhal/PA

O fortalecimento da credibilidade e da governança municipal, reforçando o compromisso com as agendas globais de sustentabilidade;

A valorização das políticas públicas locais, em especial nas áreas de meio ambiente, indústria, comércio e turismo;

A ampliação das oportunidades de parcerias estratégicas, capazes de potencializar investimentos e gerar impactos socioeconômicos positivos.

Ressalta-se que, embora a presente demanda não conste do Plano Anual de Contratações de 2025, sua relevância transcende o caráter ordinário da programação administrativa, impondo-se como ação extraordinária e imprescindível para a adequada representação institucional de Castanhal em um dos eventos mais emblemáticos do século no debate climático global.

Assim, a contratação em tela não apenas se justifica, como revela-se indispensável para assegurar ao Município de Castanhal o devido protagonismo na COP 30, consolidando sua presença na arena internacional e reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade, a inovação e o futuro das próximas gerações.

Destaca-se que a cessão de espaço e estandes no referido evento é realizada com exclusividade pela entidade organizadora, inexistindo, portanto, alternativa concorrencial capaz de atender a esta necessidade. Em razão dessa peculiaridade, resta configurada a inviabilidade de competição, hipótese expressamente prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta nos casos em que não haja possibilidade de disputa entre fornecedores, que dispõe:

“É dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação ora proposta atende aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando ao Município de Castanhal presença efetiva em um dos mais relevantes fóruns globais de discussão ambiental, reforçando sua imagem institucional e viabilizando ações estratégicas para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico em consonância com a agenda sustentável.

RAZÃO DA ESCOLHA

A presente escolha tem como objeto a aquisição de estande no Pavilhão Pará – Municípios, inserido na programação oficial da COP 30, cuja organização é de competência exclusiva da Pará 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, entidade responsável pela gestão, estruturação e operacionalização do espaço institucional destinado à participação dos municípios paraenses no referido evento. Diante disso, torna-se evidente que apenas a Pará 2000 detém legitimidade e atribuição para disponibilizar o referido espaço, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha da **Pará 2000** como contratada não apenas encontra respaldo legal na legislação vigente, como também atende ao interesse público de maneira plena, garantindo ao Município de Castanhal posição de protagonismo no cenário internacional, em alinhamento com a agenda climática, econômica e social que se projeta na realização da COP 30.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e em atendimento aos ditames legais previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange à obrigatoriedade de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, apresenta-se, por meio deste instrumento, a devida justificativa de preço relativa à contratação da empresa **PARÁ 2000, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.584.058/0001-18 no valor de R\$ 22.000,00.**

Considerando a necessidade da Administração Pública em atender, de forma célere e eficaz, ao objeto do processo em referência, verifica-se que o valor proposto mostra-se compatível com a realidade do objeto. Tal valor foi analisado sob os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, especialmente por tratar-se de um evento de dimensão mundial que ocorrerá pela primeira vez no país. Diante da relevância já destacada nesta justificativa, o valor proposto assegura a disponibilização de espaço adequado, dotado de toda a estrutura necessária para atender à demanda da SEMICS, garantindo, assim, a boa gestão dos recursos públicos e evitando qualquer ônus desnecessário ao erário.

Cumprе salientar que a empresa em questão detém notória experiência, capacidade técnica e qualificação adequada para atender ao objeto do processo, conferindo segurança à Administração quanto à execução satisfatória das atividades que lhe serão incumbidas.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação guarda absoluta consonância com os ditames legais e constitucionais, notadamente com o artigo 37 da Constituição Federal, garantindo que o interesse público seja resguardado e que os recursos públicos sejam aplicados de maneira prudente e responsável. Assim, o valor ora estabelecido justifica-se como medida necessária, vantajosa e conveniente à consecução do objeto proposto, garantindo qualidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços a serem executados no período mencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.14 - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Classificação Econômica: 22 665 0038 2.145 – Gestão da Secretária de Industria, Comércio e Serviços

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Castanhall - PA, 09 de setembro de 2025.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/SUPRI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- SUPRI

licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br

Rua. Conte. Francisco de Assis, nº 2290, Estrela
CEP: 68743-100– Castanhal/PA